

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO
AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 19 — É autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros reais), ao Clu be esportivo e Cultural Gaúcho para despesas com deslocamento a Garibaldi para participar do Campeonato Estadual de Bochas nos / dias 10,11,12,13 e 14 de novembro de 1993.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30(trinta)dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO RES, aos 08 de novembro de 1993:

Foi Efetuada a publicação Em 18 1 11 1 33

ANTONIO COSTELLA Prefeito Municipal